



RESOLUÇÃO GPGJ nº 1.559

DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

Revogada pela Resolução GPGJ nº 2.160, de 26 de outubro de 2017.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Prêmio MPRJ Idéias Inovadoras.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,~~

~~CONSIDERANDO a implementação do Planejamento Estratégico do MPRJ, visando ao gerenciamento dos objetivos definidos como prioritários pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, com vistas a possibilitar uma atuação focada nos grandes desafios institucionais;~~

~~CONSIDERANDO que um dos objetivos estratégicos eleitos pela Instituição diz respeito ao estabelecimento de uma cultura de resultados que contribua para o reconhecimento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro como agente de transformação social;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de estímulo aos servidores para apresentarem sugestões de novas práticas administrativas visando ao aprimoramento dos processos da Instituição;~~

~~CONSIDERANDO que a identificação e a divulgação das práticas exitosas apresentadas pelos servidores contribuirão para a racionalização, simplificação e melhoria da qualidade dos serviços administrativos;~~

RESOLVE

~~Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Prêmio “MPRJ Idéias Inovadoras”, na forma do regulamento que consta do Anexo Único desta Resolução.~~

~~Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2010.

Claudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

PRÊMIO MPRJ IDÉIAS INOVADORAS

CAPÍTULO I

Do prêmio e suas finalidades

~~Art. 1º — O “Prêmio MPRJ Idéias Inovadoras”, iniciativa da Subprocuradoria-Geral de Planejamento Institucional, é parte do Programa de Gestão Estratégica do MPRJ e visa a estimular a adoção e divulgação de novas práticas administrativas apresentadas pelos servidores do Ministério Público, contribuindo para a modernização, o aprimoramento e o alinhamento estratégico da Instituição, bem como para o desenvolvimento de uma cultura de resultados institucionais.~~

~~Art. 2º — A concessão do prêmio tem por objetivos específicos:~~

~~I — Estimular a apresentação, pelos servidores, de sugestões de novas práticas administrativas que contribuam para a racionalização, simplificação e melhoria da qualidade dos serviços administrativos, com vistas a agilizar o atendimento pelo órgão ministerial, bem como de facilitar o acesso da população à instituição;~~

~~II — Identificar, reconhecer, divulgar e fomentar a multiplicação de novas práticas trazidas pelos servidores;~~

~~III — Contribuir para a troca de experiências entre os servidores da Instituição;~~

~~IV — Organizar e divulgar o Banco de Experiências, que funcionará como referência para os servidores dos demais órgãos de execução;~~

~~Art. 3º — O “Prêmio MPRJ Idéias Inovadoras” terá edições anuais, com regulamentação específica por meio de edital, que disciplinará, dentre outras questões, o período e a forma de inscrição, bem como o valor dos prêmios.~~

CAPÍTULO II

Dos Participantes

~~Art. 4º — Poderão participar do projeto os servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.~~

~~Art. 5º — A inscrição será feita por correio eletrônico, no período previsto no edital correspondente, por meio de formulário disponibilizado na Intranet do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e deverá conter:~~

~~I — Descrição da prática;~~

~~II — Efeitos e resultados a se obter;~~



III — Possíveis dificuldades para a implementação;

IV — Outras considerações imprescindíveis para a compreensão da prática.

~~§ 1º — Cada participante poderá inscrever até 03 (três) práticas, mas apenas poderá ser contemplado com uma delas.~~

~~§ 2º — A prática administrativa poderá ser considerada como uma única técnica implementada pelo participante ou como um conjunto de medidas adotadas, ficando a critério do próprio participante optar por inscrevê-las individualmente ou em conjunto, sendo que, nesta última hipótese, será considerada como inscrição de uma única prática administrativa.~~

CAPÍTULO III

Da avaliação das práticas inscritas

~~Art. 6º — A avaliação das práticas observará os seguintes aspectos:~~

~~I — Inovação;~~

~~II — Integração com outros procedimentos administrativos;~~

~~III — Replicabilidade;~~

~~IV — Desburocratização;~~

~~V — Condições de continuidade;~~

~~VI — Satisfação do usuário;~~

~~VII — Benefícios decorrentes da implementação.~~

~~Art. 7º — A seleção das melhores práticas será feita pela Comissão Avaliadora, composta por cinco membros.~~

~~Art. 8º — A Comissão Avaliadora atribuirá pontos a cada um dos aspectos descritos acima, por meio de notas de 1 a 5, inclusive com fracionamento em números decimais.~~

~~§ 1º — A Comissão Avaliadora poderá, antes da deliberação final, poderá solicitar maiores esclarecimentos acerca das práticas inscritas.~~

~~§ 2º — As práticas inscritas que obtiverem as três maiores pontuações serão consideradas vencedoras do certame.~~

CAPÍTULO IV

Premiação

~~Art. 9 — As práticas classificadas nos 03 (três) primeiros lugares receberão certificados que comprovem sua contribuição ao processo de modernização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, além dos prêmios definidos no edital respectivo.~~



~~Art. 10~~ — A cerimônia de entrega dos prêmios ocorrerá na data em que se comemorar o Dia Nacional do Ministério Público.

~~CAPÍTULO V~~

~~Das Disposições Gerais~~

~~Art. 11~~ — A inscrição da prática administrativa em uma das edições anuais do “Prêmio MPRJ Idéias Inovadoras” implicará na aceitação dos termos do presente regulamento e do edital respectivo, assim como na automática anuência do participante em disponibilizar o(s) trabalho(s) apresentado(s), na íntegra e de modo não oneroso, para implementação por qualquer órgão de execução, bem como para sua divulgação e/ou publicação nos meios selecionados pela Administração Superior.

~~Art. 12~~ — Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Avaliadora.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2010.

Cláudio Soares Lopes
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	<u>Resolução</u>
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número:	<u>1.559</u>
Data:	18/01/2010
D.O.:	<u>D.O.E.R.J. de 19/01/2010</u>
Publicação:	19/01/2010
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Revogada pela <u>Res. GPGJ nº 2.160 /2017.</u>
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Valorização, Reconhecimento e Memória Institucional
Assunto:	Celebrações e Premiações
Resumo:	A Resolução institui o Prêmio MPRJ Ideias Inovadoras.
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	-
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	Comissão de Eficiência
Notas da Comissão de Consolidação dos Atos Normativos:	-
Revisões:	-